



EDITAL INTERNO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Coordenadora Acadêmica do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 06/2021 de 16 de dezembro de 2021 de Convocação para *Contratação de docentes por tempo determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 237 de 17/12/2021 e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos - IHAC, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC e no seu endereço virtual (www.ihac.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: **Artes, Políticas Culturais e Contemporaneidade**

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em qualquer área e Mestrado em Artes e áreas afins.

1.1.2. Componentes Curriculares:

Componentes Curriculares	Códigos	Turmas	Horário das Ofertas
POLÍTICAS CULTURAIS	HACA05	001	Segunda-feira, 18:30 às 20:20
POLÍTICAS CULTURAIS	HACA05	006	Sexta-feira, 18:30 às 20:20
AÇÃO ARTÍSTICA II	HACA37	003	Quarta-feira 18:30 às 20:20
ESTUDO SOBRE A CONTEMPORANEIDADE I	HACA01	037	Segunda-feira, 13:00 às 16:40

1.1.3. Número total de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Acadêmica, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.



2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Coordenador Acadêmico do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Direção do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia **20/01/2022**, no site www.ihac.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **10/01/2022 a 19/01/2022**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada pelo envio da documentação detalhada no item 4.4, para a Coordenação Acadêmica do IHAC através do e-mail processoseletivoihac@ufba.br, devendo o (a) candidato (a) colocar como assunto do e-mail: “**Inscrição no processo seletivo para professor substituto – Edital Interno 04/2021**”. (O limite de documentos anexos é de 20 (vinte Megabytes) por e-mail). Serão consideradas apenas as inscrições recebidas pelo endereço eletrônico até às 23h59min do dia 19/01/2022, sendo confirmadas pela Coordenação Acadêmica do IHAC. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.3.1. A Coordenação Acadêmica não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), versão digital da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Versão digitalizada dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* atualizado, com os devidos documentos comprobatórios digitalizados (frente e verso) e numerados na ordem em que se apresentam no Lattes.

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;



- b) o título de Mestre expedido por instituições nacionais de ensino superior ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Mestre obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.13. Serão indeferidas pela Coordenação Acadêmica as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.ihac.ufba.br, a partir das 18 horas do dia **21/01/2022**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

- 5.1. O Processo Seletivo ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de janeiro de 2022**.
- 5.2. O cronograma detalhado do Processo Seletivo, com informações sobre horários e formas de acesso às sessões públicas, será divulgado pela Coordenação Acadêmica junto à publicação da homologação final das inscrições.
- 5.3. O Processo Seletivo constará de 2 etapas distintas:
- Prova de Títulos, com peso 3. Etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
 - Prova Didática, com peso 7. Etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.4. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II e III deste Edital Interno, aprovados pelo Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos.
- 5.5. No início da Prova Didática por videoconferência (vídeo chamada online), o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade.
- 5.6. Para a realização da Prova Didática estão indicados 4 pontos no Anexo I deste Edital, os quais versam sobre temáticas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 5.7. O sorteio da ordem, horário de apresentação e pontos para a Prova Didática será realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora e acontecerá em sessão pública por videoconferência no dia **25 de janeiro**, às 09h.
- 5.8. A Prova Didática será realizada de forma remota nos dias **25 e 26 de janeiro** e será gravada em áudio/vídeo, para fins de registro.
- 5.9. As sessões da prova didática serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual sendo vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no processo seletivo.
- 5.10. Para acesso às sessões da prova didática os interessados deverão se inscrever por meio de formulário disponibilizado juntamente com o cronograma informado no item 5.2.
- 5.11. O não comparecimento do candidato às sessões públicas previstas para sorteios e às provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.
- 5.12. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.



6. Da Realização das Provas

6.1. Da Prova de Títulos

6.1.1. Os títulos serão classificados em:

I – Universitários;

II – Didáticos e Profissionais

III – Complementares;

III – Científicos e Artísticos

6.1.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.

6.1.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Examinadora no dia **24/01/2022**.

6.1.4. Para a aferição de pontos e apreciação do Currículo Lattes, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.1.5. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Currículo Lattes deverão ser apresentados em versão numerada e digitalizada. Em cada documento deve constar a numeração correspondente à atividade enumerada no Currículo Lattes. Os documentos devem estar organizados seguindo a ordem de citação do currículo Lattes. Além disso, recomenda-se que para cada documento seja indicada a categoria correspondente no Barema.

6.1.6. Para a aferição dos títulos universitários, só serão aceitos os diplomas expedidos por instituições nacionais de ensino superior ou aqueles revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.1.7. Os resultados da pontuação da prova de títulos serão divulgados **até às 21h do dia 24/01/2022**. Os **10 (DEZ)** candidatos com maior pontuação serão aprovados para a etapa seguinte – Prova Didática. Havendo empate na pontuação, tem prioridade, sucessivamente, o candidato: I) com maior pontuação nos Títulos Universitários; II) com maior pontuação nas Atividades Didáticas e Profissionais; III) com maior pontuação nas Atividades Científicas e Artísticas; IV) com maior idade.

6.2. Da Prova Didática

6.2.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do ponto sorteado, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino e recursos didáticos utilizados, assim como à utilização do tempo e à execução do plano de aula.

6.2.2. O desempenho do candidato será avaliado por meio de aula por vídeo conferência (vídeo chamada online) sobre o ponto sorteado, conforme item 5.6 deste Edital, com duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos.

6.2.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado conforme o item 5.7 deste Edital.

6.2.4. Todos os candidatos deverão enviar por mensagem eletrônica à Coordenação Acadêmica do IHAC, através do e-mail **processoseletivoihac@ufba.br** o plano de aula, até 30 minutos antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário sorteado para cada candidato, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o seu acesso a um computador e à internet para sua participação nas sessões públicas e, caso seja selecionado para a segunda etapa, para a apresentação em prova didática.

6.2.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo III deste Edital.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para a avaliação das Provas deste processo seletivo.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 5.3.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.



7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;

7.8. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes, assim como os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **27/01/2022** no site www.ihac.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará o Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela Coordenação Acadêmica.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do e-mail processoseletivoihac@ufba.br, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Acadêmico do IHAC, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.ihac.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora, em caso de avaliação das Provas, e pelo Coordenador Acadêmico do IHAC, em caso de vício no processo.

8.7. Não será aceito recurso via postal.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.ihac.ufba.br.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no **Edital 06/2021, de 16/12/2021**, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos - IHAC
Coordenação Acadêmica

9.2. A Coordenação Acadêmica convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando prazo com dia e horário para enviarem eletronicamente a documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação da Coordenação Acadêmica no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser enviados por cópia autenticada, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Acadêmica.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação Acadêmica.

9.9. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e às necessidades da Coordenação Acadêmica, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.10. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.11. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.13. Dúvidas/esclarecimentos acerca do processo seletivo poderão ser encaminhadas à Coordenação Acadêmica através do e-mail processoseletivoihac@ufba.br.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 17 de dezembro de 2021.

Leticia Marques dos Santos

Leticia Marques dos Santos
Coordenadora Acadêmica

Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC/UFBA



ANEXO I - EDITAL INTERNO 004/2021

A. PONTOS DA PROVA DIDÁTICA:

A.1. Área de conhecimento: Artes, Políticas Culturais e Contemporaneidade

PONTOS
<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa, criação, produção e difusão nas artes contemporâneas em abordagens interdisciplinares e/ou transculturais, levando em consideração a diversidade dos cenários brasileiros.• Temas e práticas relevantes para a compreensão das transformações dos mundos contemporâneos, em perspectiva crítica, no campo da cultura, da política e da economia.• Políticas Culturais e suas implicações micropolíticas, tecnológicas, éticas e estéticas.• De/colonialidade e instituições de arte: o problema da diferença racial/cultural como valor no campo da produção cultural e artística.

B. EMENTAS DOS COMPONENTES CURRICULARES:

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA05	POLÍTICAS CULTURAIS	68 HORAS
EMENTA		
Estudo das políticas culturais. Conceitos e abrangências das políticas culturais. Estudo de temas e casos específicos de políticas culturais, com ênfase para a situação no mundo contemporâneo.		

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA37	AÇÃO ARTÍSTICA II	68 HORAS
EMENTA		
Estudos e reflexão analítica sobre temas culturais relevantes para a formação acadêmica na área de Artes. Aprofundamento e integração de percursos exploratórios a partir de quatro eixos: palavra, imagem, som e corpo. Realizações de ações artísticas em torno da elaboração de produtos.		

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA01	ESTUDOS SOBRE A CONTEMPORANEIDADE I	68 HORAS
EMENTA		
Estudo abrangente das sociedades contemporâneas, na relação mundo-Brasil, na sua diversidade, globalidade e sustentabilidade, identificando suas origens históricas, bem como estruturas práticas e simbólicas, contemplando interpretações dos diferentes saberes. Estudo do modo com se estruturam e desenvolvem tais unidades sociais em seus vínculos com o Estado, a cultura e os indivíduos, com destaque para as formas de organização do trabalho. Estudo dos processos psíquicos e psicossociais que estruturam e organizam a singularidade de cada sujeito, compreendendo como tais processos afetam sua construção de significados, sua relação com os outros e sua ação sobre o mundo.		



ANEXO II - EDITAL INTERNO 004/2021

A. TABELA DE VALORES PARA PROVA DE TÍTULOS (BAREMA):

I.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO (pontuação máxima)	(30)
	Graduação na mesma área de conhecimento (Bacharel/Licenciatura)	30
	Graduação em área afim	20
II.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO (pontuação máxima)	(20)
	Doutorado concluído	15
	Doutorado em curso	12
	Mestrado concluído	10
	Mestrado em curso	09
	Especialização (360h) concluído	08
	Aperfeiçoamento concluído	06
III.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (pontuação máxima)	(20)
	Ensino superior – mais de dois semestres	06
	Ensino superior – até dois semestres	05
	Ensino superior – até um semestre	04
	Ensino Médio– mais de dois semestres	03
	Ensino Médio – até dois semestres	02
	Ensino Fundamental – mais de dois semestres	01
	Docência em curso de extensão - mínimo 40h	01
	Tirocínio Docente - mais de dois semestres	02
	Tirocínio Docente - até dois semestres	01
	Monitoria – mínimo de dois semestres	03
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área (limitado aos últimos 5 anos)	01
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	03
	Aprovação em concurso público na área profissional	02
	Aprovação em seleção pública para docente, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	01
	Participação como membro em Comissão Examinadora – Magistério Superior	01
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	06
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	05
IV.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (pontuação máxima)	(10)
	Estágios profissionais na área – mínimo de 90h	02
	Cursos Livres na área – mínimo de 60h	02
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (limitado aos últimos 5 anos)	01
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5
V.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS (pontuação máxima)	(20)
	Livro publicado (didático, artístico, científico ou literário) (limitado aos últimos 5 anos)	05
	Pesquisa científica – concluída (limitado aos últimos 5 anos)	04
	Pesquisa científica – em curso	02
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (limitado aos últimos 5 anos)	02
TOTAL		100



ANEXO III - EDITAL INTERNO 004/2021

A. TABELA PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA (BAREMA):

1.1. PLANO DE AULA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza dos objetivos	0,3
Adequação de objetivos e conteúdos	0,3
Referências bibliográficas pertinentes	0,3
Procedimentos didáticos para o desenvolvimento da aula	0,3
1.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,5
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,5
Fundamentação teórica do conteúdo dialogando com outros campos do conhecimento	2,3
Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,5
Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo)	0,5
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas)	1,5
1.3. TOTAL DE PONTOS	10,0